

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Divisão de Contratos

Telefone: (65)3617-3726 E-mail: divisão.contratos@timt.ius.br

Contrato n. 74/2021 - CIA 0042404-54.2021.8.11.0000

CONTRATO N. 74/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO/FUNDO DE APOIO AO JUDICÁRIO - FUNAJURIS E A EMPRESA A. M. DE ABREU EIRELI.

ESTADO DE **MATO** GROSSO, intermédio **PODER** por do JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CNPJ N. 03.535606/0001-10 (Fonte 100), ou do FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS, CNPJ sob o nº 01.872837/0001-93 (Fonte 240), sediado no Palácio da Justica, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado pela sua Presidente, Excelentíssima Senhora MARIA HELENA GARGAGLIONE POVOAS, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade n. 0000610-6 SSP/MT e do CPF n. 161.705.391-00, denominada CONTRATANTE, e a empresa A. M. DE ABREU EIRELI. inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.523.063/0001-98, sediada na Rua Almirante Barroso (Lot C Sul), nº 376, Bairro: Centro Sul, na cidade de Várzea Grande/MT, CEP: 78.110.046, designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA, brasileira, portador do RG n. 10.616.831-8 SSP/PR e do CPF n. 075.082.869-28, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 35/2021 (CIA 0735994-61.2021.8.11.0003) — Pregão Eletrônico n. 21/2021 e em observância à Lei nº 8.666/1993, à Lei nº 10.520/2002 resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

E-mail: divisão.contratos@tjmt.jus.br

Contrato n. 74/2021 - CIA 0042404-54.2021.8.11.0000

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com cobertura integral de peças, nos condicionadores de ar do Fórum da Comarca de Rondonópolis pertencente ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso pelo período de 12(doze) meses.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n. 21/2021 e ao Termo de Referência n. 01/2021, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Item	Descrição	QTDE	Valor Mensal	Valor Total
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com cobertura integral de peças, nos condicionadores de ar do Fórum da Comarca de Rondonópolis pertencente ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.	12	R\$ 8.690,00	R\$ 104.280,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por conforme artigo 57 II da Lei 8666/1993 até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- **2.2.** Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.3. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.4. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código B558CC5B

Tribunal de Justica MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Divisão de Contratos

Telefone: (65)3617-3726 E-mail: divisão.contratos@tjmt.jus.br

Contrato n. 74/2021 - CIA 0042404-54.2021.8.11.0000

2.5. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém

interesse na realização do serviço;

2.6. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso

para a Administração;

2.7. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.8. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 8.690,00 (oito mil, seiscentos e noventa

reais), perfazendo o valor total de R\$ 104.280,00 (cento e quatro mil, duzentos e

oitenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas

decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração,

frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação

orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Mato

Grosso, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 03.601 – FUNAJURIS

Programa: 036 – Apoio Administrativo

Distribuição de orçamento: 1º Grau.

Órgão/Entidade: FUNAJURIS

Fonte: 240

Atividade: 2005 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Elemento: 3.3.90.39.41

Região: 9900

Palácio da Justiça - Centro Político Administrativo CEP.: 78049-926 - Cuiabá - MT - Tel.: (65) 3617-3747

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Divisão de Contratos

Telefone: (65)3617-3726 E-mail: divisão.contratos@tjmt.jus.br

Contrato n. 74/2021 - CIA 0042404-54.2021.8.11.0000

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender

às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício

financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Ao final de cada mês o contratado deverá emitir Nota Fiscal de Serviços colocando

a descrição da contratação. O documento fiscal deverá indicar o número do contrato e o

local onde se encontra o equipamento em que foi efetuado os serviços.

5.2. Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos

serviços, encaminhando o documento à Diretoria Financeira para pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, pela variação do IPCA,

observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para

apresentação da proposta;

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será

contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

6.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada;

6.4. Caso a Contratada não solicite, tempestivamente, o reajuste e prorrogue o

contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá à preclusão do direito;

6.5. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado

depois de extinto o contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Gestor Administrativo do Fórum da

Comarca de Rondonópolis no que tange aos serviços de manutenção realizados nos

equipamentos de ar condicionado individual (tipo Split).

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo - Divisão de Contratos

Telefone: (65)3617-3726 E-mail: divisão.contratos@tjmt.jus.br

Contrato n. 74/2021 - CIA 0042404-54.2021.8.11.0000

7.2. O nome do fiscal e seu respectivo substituto, com código funcional, são os seguintes: Thais Muti de Oliveira, (Fiscal) matrícula nº 14.210, e Josumira Geny Mamede Beck, (Substituta) matrícula nº 7758.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. Obrigações da Contratante:

- **8.1.1.** Pagar a empresa na forma prevista em contrato.
- **8.1.2.** Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa ao local dos trabalhos, desde que seja respeitado as suas identificações e os horários previamente estipulados pela Comarca de Rondonópolis.
- **8.1.3**. Fiscalizar, por intermédio de pessoa previamente designada, a execução do contrato.
- **8.1.4**. Adotar medidas que atendam os critérios de sustentabilidade, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Resolução n. 201/CNJ.
- **8.1.5**. Contratante deverá aplicar sanções administrativas, caso a Contratada incorra em alguma hipótese de descumprimento contratual previsto no Edital ou no Contrato, garantindo a ela o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2. A Contratada obriga-se a:

- **8.2.1.** A contratada deverá manter-se, durante todo o período do contrato, em situação regular:
- **8.2.1.1.** Com o FGTS e
- **8.2.1.2.** Com o INSS, apresentando as devidas certidões por ocasião da emissão de cada nota fiscal.
- **8.2.2.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante.
- **8.2.3.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas.
- **8.2.4.** Prestar os serviços prezando pela organização, pontualidade e lisura.
- **8.2.5.** Designar um gerente para ser o contato do gestor administrativa na condução de eventuais problemas ou ajustes na realização dos serviços.

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Divisão de Contratos

Telefone: (65)3617-3726 E-mail: divisão.contratos@tjmt.jus.br

Contrato n. 74/2021 - CIA 0042404-54.2021.8.11.0000

- **8.2.6.** A execução dos serviços nos locais deve ser definida segundo a conveniência do local, buscando causar os menores transtornos possíveis para o local quanto ao barulho, sujeira e horário de realização dos serviços.
- **8.2.7.** A empresa contratada executará os serviços com pessoal de qualificação profissional adequada, utilizando-se de equipamentos e materiais apropriados.
- **8.2.8.** A empresa terá o prazo de 05(cinco) dias para justificar as anomalias dos serviços prestados em respostas as notificações emitidas por e-mail ou documento correspondente.
- **8.2.9.** A empresa adotará medidas que atendam os critérios de sustentabilidade, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Resolução 201 CNJ.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será permitida a subcontratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. O descumprimento das condições estabelecidas no presente Termo de Referência sujeitará às penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93 e da Lei Nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO TÉCNICO

- **11.1.** Equipamentos: Condicionadores de ar (Anexo II do TR)
- **11.2.** Especificação do Serviço
- **11.2.1.** São considerados serviços de manutenção preventiva: Consiste em prevenir eventuais defeitos decorrentes do tempo de uso e do desgaste natural de peças. Consiste também na limpeza dos filtros de ar, das unidades evaporadora e condensadora com produtos específicos, para prevenir a proliferação de fungos e bactérias nocivas à saúde.
- **11.2.2.** São considerados serviços de manutenção corretiva:

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Divisão de Contratos

Telefone: (65)3617-3726 E-mail: divisão.contratos@tjmt.jus.br

Contrato n. 74/2021 - CIA 0042404-54.2021.8.11.0000

11.2.3. Consiste em pequenos reparos como: apertos de terminais, fios em mas condições, e também troca de componentes, peças necessárias para o bom, e constante funcionamento, prolongando o tempo de vida útil dos equipamentos de ar condicionado.

- **11.2.4.** Os serviços de manutenção corretiva incluem a reposição de todas as peças necessárias ao pleno funcionamento dos aparelhos de ar condicionado.
- **11.3.** Rotinas de Manutenção: As rotinas de manutenção nos condicionadores de ar, serão executadas por um Técnico de Refrigeração e um Ajudante, de acordo com as definições dos códigos de manutenção relacionado abaixo, conforme a programação relacionada num período de 12 meses:

Código/Meses	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
A1	2X											
A2	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
A3	X						X					

O significado dos códigos de serviço são os seguintes:

A1. (QUINZENAL)– MANUTENÇÃO SEM RETIRADA DO EQUIPAMENTO

- a) Limpeza dos filtros de ar, trocar se necessário.
- b) Testar tomadas, plug's e as amperagens dos aparelhos.
- c) Limpar os drenos, onde é a saída d'água dos aparelhos.

A2 – MANUTENÇÃO MENSAL

- a) Limpeza externa dos condensadores.
- b) Verificar os fechos das tampas e parafusos dos painéis.
- c) Verificar funcionamento, ligações, aterramentos e circuitos de proteção.
- d) Verificar e corrigir vazamentos de água, provenientes das bandejas e drenos, e corrigir com silicone se necessário.
- e) Verificar e corrigir o alinhamento e a fixação das polias dos ventiladores.
- f) Verificar e corrigir a tensão das correias dos ventiladores.
- g) Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais no sistema.



Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Divisão de Contratos

Telefone: (65)3617-3726 E-mail: divisão.contratos@tjmt.jus.br

Contrato n. 74/2021 - CIA 0042404-54.2021.8.11.0000

- h) Lubrificar todas as partes móveis com produtos adequados.
- i) Verificar e completar os níveis de óleos dos compressores.
- j) Medir e registrar as pressões de funcionamento dos grupos frigorígenos.
- k) Vistoriar o circuito frigorígeno com detector de vazamento e em caso de vazamento, providenciar a vedação com material adequado.
- 1) Vistoriar o sistema comutador de partida dos compressores.
- m) Testar e eliminar vazamento de gás refrigerante.
- n) Reapertar os mancais e os suportes.
- o) Revisar todos os componentes do sistema elétrico, consistindo basicamente, em leitura das correntes de trabalho dos principais componentes elétricos, corrigindo para valores normais de operações dos motores, compressores, etc.
- p) Revisar e regular todos os componentes de Segurança, tais como: Pressostato de alta e baixa pressão, disjuntores magnéticos, pressostato de óleo, termostato, válvula solenóides e modulantes, umidostatos, fusíveis, lâmpadas piloto, etc.
- q) Eliminar todos os focos de ferrugem com produtos adequados, retocando a pintura de acabamento, nas centrais e nos condicionadores de ar split.
- r) Verificar rolamentos.
- s) Limpeza geral dos ventiladores e exaustores.
- t) Limpeza geral de todos os contatos do sistema elétrico.
- u) Verificar e testar os protetores térmicos.
- v) Verificar e corrigir o alinhamento e a fixação das polias dos ventiladores.

A3 – MANUTENÇÃO SEMESTRAL

- a) Inspeção geral na instalação do equipamento, curto-circuito de ar, distribuição de insulframento nas unidades, bloqueamento na entrada e saída de ar da condensadora exposta à carga térmica.
- b) Medir e registrar a temperatura da serpentina em funcionamento.
- c) Medir e registrar a temperatura do compressor, da linha de sucção e do motor do ventilador.
- d) Verificar as guarnições e junções e corrigir, se necessário.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Divisão de Contratos

Telefone: (65)3617-3726 E-mail: divisão.contratos@tjmt.jus.br

Contrato n. 74/2021 - CIA 0042404-54.2021.8.11.0000

- e) Verificar e testar a ação dos reles térmicos e reajustar, se necessário.
- f) Limpar e Pintar bandejas nas partes interiores e exteriores com tintas anticorrosivas, substituir mangueiras e desentupir drenos.
- g) Retirar e levar os equipamentos para a área específica para a realização da limpeza completa.
- **11.4.** Rotinas de manutenção mínimas a serem adotadas nas centrais de ar peças e componentes, tubulação e sistema de automação.

Quadro A – Medições nos Compressores 1 e 2

ITE	Descrição dos Serviços	FRE	FREQUENCIA			
M		A	В	С		
01	Pressão de alta			X		
02	Pressão de baixa			X		
03	Pressão de óleo			X		
04	Super aquecimento			X		

Quadro B – Regulagem Pressostato - Compressores

ITE	Descrição dos Serviços	FREQUENCIA				
M		A	В	C		
01	Pressão de alta (Psig)	X				
02	Pressão de baixa (Psig)	X				
Código de Freqüência: A – Mensal, B – Trimestral, C – Semestral.						

Quadro C – Regulagem dos Relés de Proteção (A)

ITE	Descrição dos Serviços	FREQUENCIA				
M		A	В	C		
01	Compressor 1	X				
02	Compressor 2	X				

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo - Divisão de Contratos

Telefone: (65)3617-3726 E-mail: divisão.contratos@tjmt.jus.br

Contrato n. 74/2021 - CIA 0042404-54.2021.8.11.0000

03	Motor Ventilador	X			
04	Motor Condensador	X			
05	Motor Condensador	X			
Código de Freqüência : A – Mensal, B – Trimestral, C – Semestral.					

Quadro D – Medições de Tensões (V) e Correntes (A)

ITE	Descrição dos Serviços		FREQUENCIA				
M	Descrição dos Serviços	A	В	С			
01	Compressor 1 – Fases: RS / ST / RT – R, S, T	X					
02	Compressor 2 – Fases: RS / ST / RT – R, S, T	X					
03	Motor Ventilador – Fases: RS / ST / RT – R, S, T	X					
04	Motor Condensador – Fases: RS / ST / RT – R, S, T	X					
05	Motor Condensador – Fases: RS / ST / RT – R, S, T	X					
Código de Freqüência: A – Mensal, B – Trimestral, C – Semestral.							

Quadro E – Medições de Temperatura (°C)

ITE	Descrição dos Serviços	FREQUENCIA						
M		A	В	C				
01	Insulflamento	X						
02	Retorno	X						
03	Ambiente	X						
04	Externa	X						
Código	Código de Freqüência: A – Mensal, B – Trimestral, C – Semestral.							

Quadro F – Manutenções

ITE	Descrição dos Serviços	FREQUENCIA				
M		A	В	C		
01	Limpeza do filtro de ar	X				
02	Limpeza da bandeja do evaporador e dreno	X				
03	Limpeza do condensador e evaporador			X		

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo - Divisão de Contratos

Telefone: (65)3617-3726 E-mail: divisão.contratos@tjmt.jus.br

Contrato n. 74/2021 - CIA 0042404-54.2021.8.11.0000

04	Limpeza das pás dos Ventiladores		X		
05	Reaperto dos parafusos dos terminais		X		
06	Eliminação dos Focus de Ferrugem		X		
07	Rotor dos Ventiladores		X		
08	Contatos das Chaves magnéticas		X		
09	Filtro de água do condensador	X			
10	Limpeza dos difusores e grelhas	X			
11	Lubrificação dos mancais e rolamentos		X		
Código de Freqüência: A – Mensal, B – Trimestral, C – Semestral.					

Quadro G – Verificações Gerais

ITE	Descrição dos Serviços	FREQ	UENC	IA
M		A	В	С
01	Vazamentos		X	
02	Vibrações e ruídos anormais	X		
03	Gabinete		X	
04	Quadro elétrico	X		
05	Correias		X	
06	Regulagem e alinhamento das polias		X	
07	Resistência de aquecimento		X	
08	Mancais e rolamento			X
09	Nível de óleo dos compressores		X	
10	Filtros secadores			X
11	Isolamento térmico			X
12	Retoque na pintura			X
Código	o de Freqüência: A – Mensal, B – Trimestral, C – Semes	tral.		

11.4.1. Observações: No Anexo I, modelo de planilha de manutenção, para acompanhamento das manutenções feitas nas centrais de ar.

Departamento Administrativo – Divisão de Contratos

Telefone: (65)3617-3726 E-mail: divisão.contratos@tjmt.jus.br

Contrato n. 74/2021 - CIA 0042404-54.2021.8.11.0000

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MODO DE RECEBIMENTO E ACEITE

12.1. Os serviços realizados e os produtos fornecidos serão objetos de constante

avaliação de escopo e averiguação de sua conformidade quantitativa e qualitativa,

por intermédio de relatórios mensais.

12.2. Os serviços/produtos serão avaliados no momento da entrega, e, os

considerados de má qualidade deverão ser corrigidos imediatamente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no

art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma

Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do

Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à

CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de

rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo - Divisão de Contratos

Telefone: (65)3617-3726 E-mail: divisão.contratos@tjmt.jus.br

Contrato n. 74/2021 - CIA 0042404-54.2021.8.11.0000

14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte

da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº

8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os

acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco

por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes

poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do

contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as

disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais

normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei

nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais

dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por

extrato, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo previsto na Lei nº 8.666,

de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir

quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando-se qualquer outro.



Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo - Divisão de Contratos

Telefone: (65)3617-3726 E-mail: divisão.contratos@tjmt.jus.br

Contrato n. 74/2021 - CIA 0042404-54.2021.8.11.0000

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá - MT, 13 de setembro de 2021.

- assinado digitalmente -

Desembargadora MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS Presidente CONTRATANTE

Senhora PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA
Representante legal
CONTRATADA